

Normas de Funcionamento e Utilização das Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial de Albergaria-a-Velha – 1.ª Alteração

Projeto Incluir+ - Estimulação

A sala de Snoezelen é uma sala multissensorial, que tem como objetivo a estimulação sensorial e/ou a diminuição dos níveis de ansiedade e de tensão, através do relaxamento. O ambiente que a sala de Snoezelen proporciona é seguro e não ameaçador, promovendo o autocontrolo, a autonomia, a descoberta e a exploração, bem como efeitos terapêuticos e pedagógicos positivos.

O Snoezelen integra uma seleção especializada de equipamentos e materiais sensoriais, que podem ajudar os utentes a adaptar as suas respostas a estímulos sensoriais. Este está adaptado para responder às necessidades de populações específicas, de acordo com a idade e a capacidade. O Snoezelen está projetado para oferecer aos indivíduos, com necessidades especiais, condições desafiantes, dando oportunidade de ser exercida uma escolha pela ação - os indivíduos escolhem as experiências que lhes dão o máximo prazer. O uso do equipamento sensorial pode ser benéfico para todas as idades e diagnósticos.

A sala de Integração Sensorial, com equipamentos e materiais específicos, suspensos e no solo, e um ambiente adaptado, organizado e motivador, com recurso à terapia de Integração Sensorial, ajuda a organizar as sensações do corpo, através do processamento da informação sensorial, designadamente a capacidade de receber, classificar, processar e fazer uso de informações sobre as condições físicas do nosso corpo e do ambiente que nos rodeia, através dos nossos sentidos. É através dos sentidos que vamos interiorizando informações e que vamos percebendo o mundo que nos rodeia. Quando estes falham ou ficam alterados, o acesso ao mundo fica perturbado, não possibilitando a correta perceção e interação. Este tipo de sala é dirigida a indivíduos com problemas de processamento de estímulos sensoriais e tem como objetivo melhorar a capacidade de integração dos mesmos.

As Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial estão equipadas com materiais e equipamentos específicos e adequados à dinamização das sessões, com base nas metodologias de Snoezelen e de Integração Sensorial.

No Município de Albergaria-a-Velha existem duas Unidades Especializadas para a Educação de Alunos Portadores de Perturbação do Espectro do Autismo (UEEA) e uma Unidade de Apoio à Multideficiência (UAM), inseridas nos Agrupamentos de Escolas, constituindo uma mais-valia como recurso para a inclusão e resposta a alunos com necessidades específicas que nelas se enquadram (Espectro do Autismo e Multideficiência). Existe também um número considerável de alunos com problemáticas diferentes a frequentar as escolas do Município (paralisia cerebral, trissomia, atraso global do desenvolvimento, dificuldades específicas da linguagem, dificuldades de aprendizagem, dificuldades cognitivas, doenças raras, etc), para além de um nicho populacional significativo, com necessidades especiais e com patologias do foro neurológico e sensório-motores. Existe também uma Instituição Particular de Solidariedade Social, a APPACDM-Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, dirigida a pessoas com deficiência mental, com idade igual ou superior a 16 anos. Para minimizar os efeitos da sua condição, torna-se necessária a intervenção especializada a diversos níveis, recorrendo a metodologias e recursos com validade científica. A falta de equipamentos específicos no Município para a realização de tratamentos/terapias, nomeadamente de Snoezelen e de Integração Sensorial, leva a que os referidos indivíduos tenham de recorrer a serviços de outros Municípios, sendo necessário transportar as crianças e os jovens.

A necessidade sentida pela autarquia em responder a várias solicitações, quer de encarregados de educação e professores, quer de munícipes atentos a esta necessidade, esteve na base do desenvolvimento do Projeto Incluir+ - Estimulação, que contempla a criação de uma Sala de Snoezelen e uma Sala de Integração Sensorial, num espaço situado na Rua Dr. Joaquim A. Miranda, Albergaria-a-Velha, visando colmatar e/ou complementar lacunas evidentes na resposta a esta população frágil e desprotegida, contribuindo para o pleno desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência ou incapacidade e/ou problemas sensoriais ou do foro neurológico e, conseqüentemente para a inclusão social.

Esta lacuna tem sido reconhecida pela sociedade civil, contando com a colaboração e apoio das entidades locais e particulares, designadamente através da Lei do Mecenato, numa junção de sinergias, em que cada contributo faz sempre a diferença na igualdade a que todos os cidadãos têm direito.

Assim, de acordo com os pressupostos já referidos, importa definir as condições gerais de funcionamento e utilização da Sala de Snoezelen e da Sala de Integração Sensorial.

Ponto I

Missão e Visão das Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial

A. Missão

Inovar e aumentar a resposta às necessidades dos munícipes portadores de deficiência ou incapacidade e/ou problemas sensoriais ou do foro neurológico, de forma individualizada e eficaz, contribuindo para o pleno desenvolvimento bio-psico-social e consequentemente para a inclusão social.

B. Visão

Ser um projeto sólido e inovador na melhoria da qualidade de vida dos munícipes portadores de deficiência ou incapacidade e/ou problemas sensoriais ou do foro neurológico.

Ponto II

Definição das metodologias de intervenção das Salas Snoezelen e de Integração Sensorial

As Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial obedecem às seguintes metodologias de intervenção:

1. Snoezelen *“é um ambiente especificamente equipado que transmite aos seus visitantes um sentimento agradável de processos de auto-regulação. Através de uma sala equipada e usada de acordo com as necessidades específicas de cada pessoa, consegue-se a estimulação de intervenções terapêuticas e pedagógicas, tanto como se fortalece as relações pessoais entre terapeuta e paciente. Snoezelen pode ser aplicado com grande êxito na área de pacientes, deficientes e não deficientes.”* (Fundação Alemã de Snoezelen, 1999). Traduz-se na criação de um ambiente multissensorial, que proporcione conforto, através do uso de estímulos controlados, que são usados de forma individual ou combinada dos efeitos únicos da música, sons, efeitos luminosos, cores, vibrações suaves, sensações táteis e aromaterapia. Os sentidos são estimulados, dando a sensação de prazer, favorecendo o desenvolvimento intelectual, o relaxamento, aumentando assim a predisposição para aprendizagens significativas. Esta terapia é utilizada na educação e em crianças com dificuldades ou espectro autista, idosos com alzheimer e pessoas com doença mental.

2. A teoria da Integração Sensorial foi desenvolvida pela Terapeuta Ocupacional Ayres para crianças com disfunções sensório-integrativas, com o objetivo de promover o desenvolvimento da percepção e organização do comportamento. A autora afirma que a capacidade do indivíduo participar nos seus diferentes contextos estará dependente das capacidades neurobiológicas de processar e integrar informação sensorial, ou seja, para originar novas formas de interação no ambiente, a pessoa necessita de saber planejar (planeamento motor) e sequenciar as atividades, para as poder executar (Praxis).

Ayres (1989) define a Integração Sensorial como um *“processo neurológico que organiza as sensações do próprio corpo e do ambiente de forma a ser possível o uso eficiente do corpo e do meio em que se vive.”*

A Integração Sensorial é o processamento da informação sensorial, designadamente a capacidade de receber, classificar, processar e fazer uso de informações sobre as condições físicas do nosso corpo e do ambiente que nos rodeia, através dos nossos sentidos. No decorrer desta terapia, os indivíduos aprendem habilidades ou comportamentos específicos e ainda, através das atividades físicas realizadas, produzem sensações que levam a respostas adaptativas e por consequência a mais sensações, que provocam ainda mais complexas respostas.

Ponto III Objeto

As presentes normas visam definir as regras de utilização e funcionamento das Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial, situadas na Rua Dr. Joaquim A. Miranda, em Albergaria-a-Velha, e que se encontram sob gestão municipal.

Ponto IV Processo de Admissão dos Utentes

A. Condições de Admissão

1. São condições gerais cumulativas de admissão:

1.1. Ser residente, frequentar instituições (rede escolar/solidária), ser trabalhador no Município de Albergaria-a-Velha, ou estar a cargo deste último.

1.2. Ter deficiência ou incapacidade e/ou problemas sensoriais ou do foro neurológico, com comprovação documental.

B. Critérios de Prioridade

2. De acordo com as vagas existentes, a admissão dos utentes será realizada respeitando a seguinte ordem de prioridade:

- 2.1. Crianças e jovens a frequentar a rede escolar e solidária do Município;
- 2.2. Crianças acompanhadas pela Equipa Local de Intervenção (ELI) de Albergaria-a-Velha;
- 2.3. Utesntes da APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Albergaria-a-Velha;
- 2.4. Idosos integrados em Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do Município;
- 2.5. Crianças, adultos e idosos que não se enquadrem nas situações referidas nos pontos anteriores.

C. Candidatura

1. A candidatura operacionaliza-se através da apresentação do formulário de candidatura, acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos, sujeitos à verificação e declaração de conformidade, os quais constam da parte D das presentes normas.
2. A candidatura deverá ser entregue no SAM-Serviço de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal, ou enviado via CTT, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.
3. A data da candidatura só é considerada válida após verificação da sua conformidade.

D. Admissão

1. A candidatura é analisada e sujeita à verificação da conformidade pelos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal, sendo o resultado comunicado, por escrito, ao candidato, no prazo de 15 dias úteis.
2. Caso a decisão seja de admissão, deve constituir-se o processo do utente ou integrar a lista de espera, por data da sua apresentação, aplicados os critérios de prioridade.
3. A admissão do candidato exige o acompanhamento por pessoa com conhecimentos sobre a utilização dos equipamentos das salas e das metodologias, a qual será da responsabilidade do candidato.
4. A candidatura é válida para um ano letivo.
5. Para efeitos de admissão da candidatura e, em caso de pedidos em número superior ao das vagas disponibilizadas, com critérios de prioridade iguais, serão os mesmos listados pela ordem de entrada e, em caso de envio pelos CTT, será considerada a data do carimbo de envio.

6. Anualmente, as candidaturas poderão ser apresentadas a partir da data e nos termos a fixar por Edital, publicitado nos termos legais, podendo os candidatos com processo do utente constituído, solicitar o aproveitamento dos documentos que se encontrarem válidos para efeitos de instrução de nova candidatura.

E. Processo do Utente

1-Cada utente tem um processo confidencial (podendo ser consultado pelo próprio ou pessoa responsável e pelos profissionais, que ficam obrigados ao sigilo), devidamente organizado, contendo os seguintes documentos:

- 1.1. Formulário de candidatura;
 - 1.2. Ficha de admissão;
 - 1.3. Relatório médico especializado;
 - 1.4. Fotocópia de documento de identificação civil do (a) utente;
 - 1.5. Folha de presenças;
 - 1.6. Justificação de faltas;
 - 1.7. Seguro individual de acidentes pessoais e número da apólice;
2. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, verificar ou exigir documentação adicional para o apuramento e rigor dos dados dos utentes, no que respeita ao acesso e utilização das Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial.

F- Listas de Espera

1. O candidato deve comunicar imediatamente, por escrito, qualquer alteração que ocorra aos elementos constantes na sua candidatura, sob pena de exclusão, caso a Câmara Municipal tome conhecimento de qualquer incumprimento dos requisitos exigidos à admissão do utente.
2. No caso de desistência de um utente, será contactado o primeiro utente da lista de espera, por escrito, no sentido de saber se continua interessado na admissão. Mediante o sentido da resposta escrita, que terá de ser efetuada no prazo de 10 dias úteis, será o candidato admitido ou retirado e contactado o seguinte, na ordem da lista de espera.

Ponto V

Gestão das Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial

A. Horário de Funcionamento

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador, com competência delegada/subdelegada na área da Educação, a definição do seu horário de funcionamento, o qual carece de publicitação nos termos da lei.

B- Sessões terapêuticas das Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial

1. As sessões terapêuticas são geridas através de uma grelha de utilização, com data e horários, com aplicação dos critérios e das prioridades e afetação das respetivas candidaturas.
2. As sessões terapêuticas têm a duração de cerca de 45 minutos, podendo esta ser superior ou inferior, de acordo com a especificidade da intervenção.
3. Os utentes deverão usar roupa prática e confortável para um melhor uso dos equipamentos disponíveis das Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial. Na sala de Snoezelen, os utentes estão obrigados a usar somente meias, por forma a garantir o uso adequado dos materiais.
4. Os utentes deverão fazer-se acompanhar de uma pessoa com conhecimentos sobre a utilização dos equipamentos das salas e das metodologias, para a realizar das sessões.
5. As Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial terão sempre a supervisão e o apoio de um técnico da autarquia.
6. A utilização, pelos candidatos, das salas de Snoezelen e de Integração Sensorial é realizada mediante prévia marcação, após validação da candidatura.

C- Faltas

1. O cumprimento do calendário das sessões terapêuticas é fundamental para o sucesso dos objetivos definidos para cada utente e para a gestão eficaz das Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial, pelo que o registo de assiduidade dos utentes far-se-á através da assinatura de folha de presenças e do registo em mapas constituídos para esse fim, pelo utente ou pelo acompanhante.
2. As faltas às sessões terapêuticas marcadas devem ser objeto de comunicação prévia, presencialmente, via correio electrónico ou através de contacto telefónico, com a máxima antecedência possível, sendo obrigatória a posterior entrega de justificação, por escrito, num prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena das mesmas serem consideradas injustificadas.

3. São consideradas faltas justificadas, designadamente:

- a) Doença do utente ou seu acompanhante;
- b) Falecimento de familiares do utente ou acompanhante;
- c) Consultas ou exames médicos do utente ou acompanhante;
- d) Acidente ou impossibilidade temporária de transporte;
- e) Atividades escolares do utente ou atividades no emprego do acompanhante;
- f) Qualquer outra situação, de caráter urgente e inadiável do utente ou do

acompanhante, devidamente fundamentada e sujeita a aceitação, pelos Serviços de Ação Social do Município.

4. São consideradas faltas injustificadas todas as situações de não comparência às sessões marcadas, que não sejam objeto de comprovação documental, nos termos do ponto anterior.

5. Quando o número de faltas justificadas seja igual ou superior a 50% do número de sessões previstas para o período referente a um trimestre, será anulada a candidatura do utente, da qual ser-lhe-á dado conhecimento, por escrito, com os fundamentos que basearam a referida anulação.

6. Quando o número de faltas injustificadas seja igual ou superior a 50% do número das sessões previstas para o período de um mês, será anulada a candidatura do utente, da qual ser-lhe-á dado conhecimento, por escrito, com os fundamentos que basearam a referida anulação.

7. A marcação de novas sessões terapêuticas, após anulação das candidaturas com base nos fundamentos mencionados nos pontos 5 e 6 ficará sujeita a novo processo de candidatura para o ano letivo seguinte.

D- Avaliação

A utilização das Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial será objeto de avaliação periódica, através de inquéritos de satisfação, para avaliar e ponderar a procura, o período de funcionamento e outros fatores que se considerem relevantes para a melhoria da gestão e utilização das referidas Salas e dos serviços a prestar aos utentes, adequando-os à procura.

Ponto VI Direitos e Deveres

A- São direitos dos utentes:

- Usufruir dos equipamentos existentes nas salas de Snoezelen e de Integração Sensorial;
- Usufruir de atividades direcionadas à sua situação específica e ao seu desenvolvimento;

- Usufruir de apoio, sempre que necessário, do técnico responsável pela gestão das salas e seus equipamentos;
- Ser respeitado nas suas diferenças;
- Usufruir do direito à privacidade;
- Ser esclarecido acerca das normas de funcionamento e utilização das salas de Snoezelen e de Integração Sensorial.

B- São deveres dos utentes:

- Tratar com respeito e dignidade os colegas e todos os elementos que com ele colaboram;
- Fazer-se acompanhar por uma pessoa com conhecimentos sobre a utilização dos equipamentos das salas e das metodologias, durante as sessões;
- Frequentar com assiduidade as sessões;
- Avisar, previamente e sempre que possível, a não comparência nas sessões, justificando-a;
- Cumprir o Plano Terapêutico Individual;
- Cumprir com as regras de higiene e segurança estipuladas;
- Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos e recursos materiais postos ao seu dispor, respeitando as instruções de cada equipamento;
- Fornecer à Câmara Municipal todas as informações relativas ao acompanhamento e avaliação das sessões;
- Colaborar com a Câmara Municipal na avaliação do impacto do Projeto Incluir+ - Estimulação;
- Não comer e beber nas instalações ou perturbar, de qualquer forma voluntária, o regular funcionamento dos espaços e a correta utilização dos equipamentos por terceiros, em sala partilhada ou espaços comuns;
- Cumprir as normas de funcionamento e utilização das salas de Snoezelen e de Integração Sensorial e demais diretivas/instruções da Câmara Municipal.
- Facultar todos os elementos e informações necessárias ao cumprimento das presentes normas, não omitindo, nem alterando qualquer informação necessária.

Ponto VII

Disposições Finais

A- Alterações

As normas de funcionamento e utilização das Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial poderão sofrer, a todo o tempo, as alterações consideradas indispensáveis e necessárias à melhoria dos serviços prestados aos utentes.

B- Omissões

Os casos omissos e todas as dúvidas com a aplicação e interpretação destas normas serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Ponto VIII

Divulgação das Normas

As presentes Normas deverão estar afixadas nas Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial, em local visível ao público, e ainda no sítio da Câmara Municipal, em www.cm-albergaria.pt.

Ponto IX

Entrada em Vigor

As presentes Normas entraram em vigor no dia 01 de outubro de 2015 e a presente alteração (1.ª) em 08 de junho de 2016.